



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano 9

SUMÁRIO

- PORT.081 _sindicancia.
- DECRETO nº 01 QDD.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano 9

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO - CENTRO

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - CEP: 45.580-000 - IBIRATAIA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.285/25 de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 6.459 de 19 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADM - SEAD		
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	1.618,50
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.618,50	0,00
Total por Modalidade:	1.618,50	1.618,50
Total por Ação:	1.618,50	1.618,50
Total por Unidade Orçamentária:	1.618,50	1.618,50

0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	14.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	14.000,00	0,00
Total por Modalidade:	14.000,00	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00	14.000,00

0701001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO - CENTRO

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - CEP: 45.580-000 - IBIRATAIA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	24.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.000,00	0,00
Total por Modalidade:	24.000,00	24.000,00
Total por Ação:	24.000,00	24.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	103.420,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	103.420,00	0,00
Total por Modalidade:	103.420,00	103.420,00
Total por Ação:	103.420,00	103.420,00
2.082 - SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	145.420,00	145.420,00

0901001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASS SOCIAL		
3.3.90.49.00 / 1500 - Auxílio-Transporte	0,00	1.154,10
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.154,10	0,00
Total por Modalidade:	1.154,10	1.154,10
Total por Ação:	1.154,10	1.154,10
Total por Unidade Orçamentária:	1.154,10	1.154,10
Total Geral:	172.192,60	172.192,60

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO - CENTRO

CNPJ: 14.131.569/0001-09 - CEP: 45.580-000 - IBIRATAIA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ALEXSANDRO FREITAS SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 548.965.505-44



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano 9

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº. 081 de .02 de março de 2026.

Instaura sindicância administrativa, designa comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 967/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ibirataia), e

Considerando,

- o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 967/2011, que impõe à autoridade competente o dever de promover a apuração imediata de irregularidade no serviço público;
- o Comunicado do Setor de Recursos Humanos e os documentos preliminares encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, noticiando possíveis irregularidades na liberação de empréstimos consignados vinculados a contracheques emitidos por este Município;
- os indícios de concessão de empréstimos consignados a servidores da Administração Pública de Ibirataia, em aparente desconformidade com a regulamentação aplicável;
- a existência de divergências entre contracheques arquivados na Administração Municipal e aqueles apresentados à instituição financeira, com indícios de alteração ou manipulação documental;
- o Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela presença de indícios mínimos de irregularidade administrativa, recomendando a instauração de Sindicância Administrativa;
- o disposto no art. 143 da Lei Municipal nº 967/2011, segundo o qual a sindicância é o procedimento adequado para apuração preliminar de fatos e definição quanto à necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- as diretrizes técnicas e procedimentais estabelecidas no Manual de Processo Administrativo Disciplinar – PAD do Município de Ibirataia (Decreto nº 6.535/2026);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância administrativa, de natureza investigativa e preparatória, com a finalidade de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas à concessão de empréstimos consignados no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto a:

- concessão de empréstimos consignados a servidores da Administração Pública de Ibirataia;
- eventual emissão, alteração ou manipulação de contracheques;
- identificação de falhas procedimentais, sistêmicas ou condutas funcionais irregulares;
- verificação de autoria e individualização de responsabilidades, se existentes.

Art. 2º. Designar Comissão de Sindicância, nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 967/2011, composta por 03 (três) servidores estáveis, assim constituída:

- Marluir da Silva Santos, matrícula nº 478, cargo: Agente Administrativo nível 3 – Presidente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001273

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- II. Wellington Matos Pereira, matrícula nº 669, cargo: Op. de Computador/Decreto 4555/2018 e 4.499/2018 4.710/2019 – Membro;
- III. Ionara Santana Del Rei, matrícula nº 705, cargo: Professor Municipal 40Hs – Membro.

§ 1º. O Presidente da Comissão deverá possuir cargo, escolaridade ou qualificação compatível ou superior à dos eventuais investigados, conforme orientações do Manual de PAD.

§ 2º. Os membros deverão declarar, previamente, inexistência de impedimento ou suspeição.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:

- I. requisitar documentos e informações de quaisquer órgãos ou setores da Administração Municipal;
- II. solicitar informações e documentos a instituições financeiras, inclusive à Caixa Econômica Federal, quando necessário à elucidação dos fatos;
- III. ouvir servidores, ex-servidores e terceiros;
- IV. realizar diligências indispensáveis à busca da verdade material.

Art. 5º. Deverão ser rigorosamente observados, no curso da sindicância, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação, da verdade material e da razoável duração do processo, conforme a Lei Municipal nº 967/2011 e o Manual de PAD.

Art. 6º. Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Circunstanciado, indicando, de forma fundamentada:

- I. a existência de materialidade ou não de irregularidades;
- II. a eventual autoria;
- III. a necessidade de arquivamento ou de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, se for o caso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia – BA, 02 de março de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br